

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/PME Nº 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galvão de França, designado pela Portaria nº 630/2023, do dia 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **18 de março de 2024**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais regimentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário: MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 04 de março de 2024
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 18 de março de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 18 de março de 2024

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:
R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos:
licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/202;

2.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

c) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Exu, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;

i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;

j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.
- 3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
 - a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
 - b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
 - c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
 - 3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o

Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do

art. 43, § 1  da LC n  123, de 2006;

5.8. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

5.9. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante ser  inteiramente respons vel por todas as transa es assumidas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseq entes lances, bem como acompanhar as opera es no sistema durante a sess o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O envio da proposta eletr nica ser  feito exclusivamente atrav s do site www.licitanet.com.br at  o dia e hor rio previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo pr prio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta est  em conformidade com as exig ncias do edital, manifestando pleno conhecimento e aceita o das regras do certame.

6.2. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

a) ESPECIFICA ES DETALHADAS do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplic vel, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri o do bem no  rg o competente, quando for o caso;

b) MARCA e MODELO do item ofertado, quando for o caso;

c) PRE O UNIT RIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necess rios   execu o do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenci rios e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisi o ou contrata o.

Valor unit rio e total do item;

6.3. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o;

6.6. Ap s a abertura das propostas n o caber  desist ncia das mesmas e os pre os propostos ser o de exclusiva responsabilidade das licitantes, n o lhes assistindo direito de pleitear qualquer altera o sob a alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos neste edital para formula o de sua proposta.

a) A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e proposta sujeitar  o licitante  s san es previstas na Lei n  14.133/2021.

b) As propostas poder o ser inseridas, substituídas ou exclu das at  a data e hora marcadas para a abertura.

6.8. O Pregoeiro poder  solicitar das licitantes quaisquer outras informa es que julgar

pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

7.4. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI- Que não estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.11. As licitantes dever o manter a impessoalidade, n o se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.12. Em seguida ocorrer  o in cio da etapa de lances, via Internet,  nica e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.13. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.14. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.15. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o   proposta que cobrir a melhor oferta est  definido no Pre mbulo deste Edital;
- 7.16. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga  es;
- 7.17. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de 10 (dez) minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos 02 (dois) minutos do per odo de dura  o da sess o p blica;
- 7.18. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de 02 (dois) minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios;
- 7.19. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente;
- 7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga  o autom tica pelo sistema, poder  o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecui  o do melhor pre o;
- 7.21. Ser o aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNIT RIOS E TOTAIS com no m ximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poder  convocar no CHAT MENSAGEM para atualiza  o do referido lance, e/ou realizar a atualiza  o dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permane a inerte;
- 7.22. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.23. Durante o transcurso da sess o p blica, as licitantes ser o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identifica  o do detentor do lance;
- 7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexecu vel, o pregoeiro poder  alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, atrav s do sistema, o excluir , podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.25. A exclus o de lance   poss vel somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletr nico, ou seja, antes do encerramento do Item;
- 7.26. No caso de desconex o com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o Eletr nico, o Sistema Eletr nico poder  permanecer acess vel  s licitantes para a recep  o dos lances;
- 7.27. O pregoeiro, quando poss vel, dar  continuidade a sua atua  o no certame, sem preju zo dos atos realizados;
- 7.28. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas (24) vinte e quatro horas da comunica  o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga  o no site <https://licitanet.com.br/>;

7.29. Incumbir     licitante acompanhar as opera  es no Sistema Eletr nico durante a sess o p blica do Preg o Eletr nico, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconex o;

7.30. A desist ncia em apresentar lance implicar  exclus o da licitante na etapa de lances e na manuten o do  ltimo pre o por ela apresentado, para efeito de ordena o das propostas de pre os;

7.31. Nos casos espec ficos, em rela o a itens N O exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o autom tica, onde:

7.31.1. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n  123, de 2006 e suas altera  es;

7.32.2. Entende-se como empate  quelas situa  es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hip tese de n o-contrata o nos termos previstos neste item, convoca o ser  em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicar  quando a melhor oferta n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Prefer ncia -- Nos termos da Lei Complementar n  147/2014, e, justificadamente, visando   promo o do desenvolvimento econ mico no  mbito local e regional, ser  concedida prioridade de contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (no Munic pio de Exu), at  o limite de 10% (dez por cento) do melhor pre o v lido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situa  es em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (no Munic pio de Exu) sejam iguais ou at  10% (dez por cento) superiores ao menor pre o;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora da licita o, situa o em que ser  adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hip tese da n o contrata o da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, ser o convocadas as remanescentes na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas local (no Município de Exu), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a exist ncia de san  o, o Pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi  o de participa  o;

9.1.6. No caso de inabilita  o, haver  nova verifica  o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita  o da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita  o complementares, necess rios   confirma  o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilita  o;

9.1.8. Somente haver  a necessidade de comprova  o do preenchimento de requisitos mediante apresenta  o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela  o   integridade do documento digital;

9.1.9. N o ser o aceitos documentos de habilita  o com indica  o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes   Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Sa de Nacional, por constar no pr prio documento que   v lido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobat rio de autoriza  o para a centraliza  o.

9.2. OS LICITANTES DEVER O ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTA  O RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITA  O:

9.2.1. Se MEI (Microempreendedor Individual) previsto na 123/06

9.2.1.1. HABILITA  O JUR DICA:

a) Certificado da Condi  o de Microempreendedor Individual (obtido pelo site: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

b) RG e CPF do Microempreendedor Individual cadastrado no item anterior;

c) Comprovante de endere o;

9.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscri  o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, atrav s de certid o conjunta negativa de d bitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, abrangendo as contribui  es de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02 de outubro de 2024, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.821, de 17 de outubro de 2024](#);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresenta  o de certid o negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo  rg o estadual competente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Munic pio, mediante apresenta  o de

certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão Municipal competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

9.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em número mínimo de 01 (um)), com identificação do assinante e com firma reconhecida, acompanhado da respectiva nota fiscal, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

9.2.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Alvará de Funcionamento (em plena validade);

c) Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

9.2.2. Se ME, EPP, LTDA e demais do Ramo

9.2.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente APRESENTADOS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do processo licitatório;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014](#);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão estadual competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão Municipal competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

a.2.) As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma conforme a Lei nº 6.404/76 (art. 132) e o Código Civil Brasileiro (art. 1078), para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

I – Até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de Março (31/03) – Exercício Social: 2021 e 2022.

II – Após o 1º (primeiro) dia do mês de Abril (01/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.

a.3.) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cartório, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

a.4.) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

9.2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em número mínimo de 01 (um)), com identificação do assinante e com firma reconhecida, acompanhado da respectiva nota fiscal, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;

9.2.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

b) Alvará de Funcionamento (em plena validade);

c) Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restri  o na comprova  o da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condi  o ser  ( o) declarada(s) habilitada(s) sob condi  o de regulariza  o da documenta  o no prazo de 5 (cinco) dias  teis, prorrog veis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regulariza  o da documenta  o, para pagamento ou parcelamento do d bito e para emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.4. A n o regulariza  o da documenta  o no prazo estipulado implicar  a decad ncia do direito   contrata  o, sem preju zo das san  es cab veis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2) dever  possuir ramo de atividade compat vel ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informa  o incompleta ou inver dica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples confer ncia ou dilig ncia, implicar  na inabilita  o da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Minist rio P blico de Pernambuco), para apura  o, se poss vel, de pr tica delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. N o ser o aceitos protocolos de pedidos ou solicita  es de documentos, em substitui  o aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A exist ncia de restri  o relativamente   regularidade fiscal e trabalhista n o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig ncias do edital;

9.9. A declara  o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita  o;

9.10. Havendo restri  o quanto   regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias  teis para a sua regulariza  o, prorrog vel por igual per odo mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n  147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A n o-regulariza  o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita  o da licitante, sem preju zo das san  es previstas neste Edital, sendo facultada a convoca  o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica  o. Se, na ordem de classifica  o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restri  o na documenta  o fiscal e trabalhista, ser  concedido o mesmo prazo para regulariza  o;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma;

9.13. Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita  o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita  o fixadas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor;

9.15. As Certid es que n o poss  rem prazo de validade, somente ser o aceitas com data de emiss o n o superior a 30 (trinta) dias consecutivos de anteced ncia da data de abertura da sess o deste Preg o;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo m ximo de at  de 02 (duas) horas, sendo este improrrog vel, a contar da solicita  o do

Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos;
 - F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
 - G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 10.2. Caso o licitante não encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo será DESCLASSIFICADO, bem como estará sujeito as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sessão (**que será de 10 MINUTOS**), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

III - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

V – O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do Item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal, situada na Rua Eufrásio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administra  o, sem preju zo da aplica  o das san  es das demais comina  es legais cab veis a esse licitante, poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica  o, para, ap s a comprova  o dos requisitos para habilita  o, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negocia  o, assinar o contrato;

14.9. Ser  facultado   Contratante, quando o convocado n o assinar o termo de contrato ou n o aceitar ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condi  es estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica  o, para a celebra  o do contrato nas condi  es propostas pelo licitante vencedor.

14.10. Na hip tese de nenhum dos licitantes aceitar a contrata  o nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualiza  o nos termos do edital, poder :

I - Convocar os licitantes remanescentes para negocia  o, na ordem de classifica  o, com vistas   obten  o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condi  es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia  o de melhor condi  o.

14.11. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizar  o descumprimento total da obriga  o assumida e o sujeitar   s penalidades legalmente estabelecidas e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade licitante.

14.12. Os contratos e seus aditamentos ter o forma escrita e ser o juntados ao processo que tiver dado origem   contrata  o, divulgados e mantidos   disposi  o do p blico em s tio eletr nico oficial.

14.13. O instrumento de contrato   obrigat rio, salvo nas seguintes hip teses, em que a Administra  o poder  substitui -lo por outro instrumento h bil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autoriza  o de compra ou ordem de execu  o de servi o:

I - dispensa de licita  o em raz o de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais n o resultem obriga  es futuras, inclusive quanto a assist ncia t cnica, independentemente de seu valor.

14.14. N o ser  permitida a subcontrata  o total ou parcial do objeto, a associa  o da fornecedora (contratada) com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fus o, cis o ou incorpora  o, salvo pr via e expressa autoriza  o do Contratante.

O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas deste Edital e da Lei n  14.133/2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu  o total ou parcial.

14.15. Os Contratos poder o ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei n  14.133/2021.

14.16. O Contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos servi os ou nas compras, e, no caso de reforma de edif cio ou de equipamento, o limite para os acr scimos ser  de 50% (cinquenta por cento).

14.17. A Contratante ter  o dever de explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita  es e reclama  es relacionadas   execu  o do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu  o do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS:

15.1 O pre o ser  fixado e irrealiz vel, salvo as condi  es previstas nas Leis Federais

8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas altera  es.

16. DA PRESTA  O DOS SERVI OS

16.1. A empresa contratada dever  prestar servi o nos seguintes estabelecimentos:

UNIDADE BASICA DE SA�DE	ENDERE�O
Secretaria Municipal de Sa�de	Rua Joaquim Ulisses, s/n, centro, Exu-PE
Centro de Especialidades M�dicas	Rua Joaquim Ulisses, s/n, centro, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Ant�nio Augusto	Rua Barbara de Alencar s/n, Centro, Exu-PE
Hospital Municipal Jos� Pinto Saraiva	Rodovia Asa Branca 122, s/n, Exu-PE
Centro de Aten��o Psicossocial	Rua Coronel Manoel Aires, Centro, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Divanece Parente	Rua 31 de Mar�o s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Jo�o Bento	Rua S�o Jorge s/n, Bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Francisco Nelo Mariano	Rua Jo�o Geraldo, s/n, Bairro Centro, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Ot�cilio Pereira de Carvalho	Rua Jos� Alves s/n, Bairro Gonzag�o, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Gildete Xavier Sampaio	S�tio Pamonha s/n, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Elizeu Saraiva Cruz	Avenida Central s/n, Distrito de Timorante, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Ant�nio Saraiva de Albuquerque	Avenida Central s/n, Distrito de Timorante, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Olinda Elvira de Sousa	Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Distrito de Vir��o, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Leonardo Duarte Leite	S�tio Canaf�stula, Distrito Posto da Serra, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Guilherme de Miranda Parente	Rua Principal s/n, Distrito de Z� Gomes, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Etelvina Justino da Silva	Rua Vinte s/n, Bairro L�o Saraiva, Exu-PE.
Centro de Especialidades Odontol�gicas	Rodovia Asa Branca, s/n, Centro, Exu-PE.

16.2. A execu  o dever  ser realizada de forma parcelada sem  nus a contratante e sob demanda, no local determinado no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da requisita  o emitida pela Secretaria Municipal de sa de conforme condi  es especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura).

16.3. CONDI  OES GERAIS DA EXECUCA  O

16.3.1. DAS NORMAS APLIC VEIS:

16.3.1.1. Os materiais empregados e os servi os executados dever o obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial  s dos  rg os e entidades abaixo:

- a) Associa  o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Minist rio da Sa de
- d) Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria - ANVISA

16.3.1.2. Portaria n  3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Minist rio da Sa de, inclusive quanto ao Plano de Manuten  o, Opera  o e Controle – PMOC, visando a preserva  o da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos n veis definidos pelo Minist rio da Sa de.

16.3.1.3. Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventila  o – execu  o de higieniza  o.

16.3.1.4. Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.

16.3.1.5. Resolução RE 09/2003 da ANVISA

16.4. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

16.4.1. Da manutenção preventiva

16.4.1.1. A manutenção preventiva busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

16.4.1.2. A execução periódica dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) inspeção;
- b) lubrificação;
- c) limpeza geral;
- d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas do ambiente;
- e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos;
- i) constatação e correção de falhas; e
- j) reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

16.4.1.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

16.4.1.4. A manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executadas com a base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas as normativas vigentes.

16.4.1.5. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

16.5. Da manutenção Corretiva

16.5.1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

16.5.2. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

16.5.3. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRADADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas.

16.5.4. A requisição de serviços de natureza corretiva poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

16.6. Das obrigações da contratada

16.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, al m de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Refer ncia e em sua proposta;

16.6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os efetuados em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da execu  o ou dos materiais empregados;

16.6.3. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu  o do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos   Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos b sicos dos servi os a serem executados, em conformidade com as normas e determina  es em vigor;

16.6.5. Apresentar   Contratante, quando for o caso, a rela  o nominal dos empregados que adentrar o o  rg o para a execu  o do servi o;

16.6.6. Responsabilizar-se por todas as obriga  es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla  o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere responsabilidade   Contratante;

16.6.7. Instruir seus empregados quanto   necessidade de acatar as normas internas da Administra  o;

16.6.8. Relatar   Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da presta  o dos servi os;

16.6.9. N o permitir a utiliza  o de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condi  o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza  o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.6.10. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o;

16.6.11. Guardar sigilo sobre todas as informa  es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;

16.6.12. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento ao objeto da licita  o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do   1  do art. 57 da Lei n  8.666, de 1993.

16.6.13. Deter instala  es, aparelhamento e pessoal t cnico adequados e dispon veis para a realiza  o do objeto da licita  o.

16.6.14. Estabelecer Plano de Manuten  o, Opera  o e Controle – PMOC, visando   preserva  o da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos n veis definidos pela Portaria n.  3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Minist rio da Sa de.

16.6.15. Executar todos os servi os conforme a legisla  o vigente e normas emitidas pelos  rg os t cnicos.

16.6.16. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo t cnico informando   CONTRATANTE da necessidade de substitui  o de pe as ou componentes do sistema central e unit rio de ar condicionado.

16.6.17. Em caso de dano ao sistema ou aparelho de ar condicionado pela n o aquisi  o de pe as, resultante de omiss o, ser  aplicada san  o   CONTRATADA nos limites pela lei.

16.7. Da Garantia dos Servi os

16.7.1. A garantia dos servi os, objeto deste Termo de Refer ncia, ser  de no m nimo 90 (noventa) dias.

16.7.2. Correr  por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus t cnicos aos locais necess rios, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento e o fornecimento de serviços, visando a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

17.2.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

17.3.1. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários o fornecimento de serviços e fornecimento dos insumos objeto deste Termo de Referência.

17.4.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de serviços de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

17.5.1. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

17.6.1. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e fornecimento de serviços e acessórios.

17.7.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.8.1. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

17.9.1. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

17.2.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Exu.

18.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força

maior, devidamente justificadas e comprovadas, a ju zo da Administra  o.

19. DA IMPUGNA  O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplica  o da Lei n  14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data de abertura do certame na plataforma da LICITANET, n o sendo aceito por outro meio.

19.2. Caber  ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora  o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna  o no prazo de at  03 (tr s) dias  teis contados da data de recebimento da impugna  o;

19.3. Se a impugna  o e/ou a decis o do Pregoeiro depender de parecer t cnico-jur dico-cient fico-financeiro, ser  poder  ser prorrogado prazo desde que justificado.

19.4. Acolhida a impugna  o, caso necessitem haver eventuais modifica  es no edital, estas implicar o em nova divulga  o na mesma forma de sua divulga  o inicial, al m do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a altera  o n o comprometer a formula  o das propostas;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat rio dever o ser enviados ao Pregoeiro, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data designada para abertura da sess o p blica, devendo ser realizados por forma eletr nica atrav s do sistema LICITANET, n o sendo aceito por outro meio;

19.6. O pregoeiro responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora  o do edital e dos anexos;

19.7. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concess o de efeito suspensivo   impugna  o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licita  o;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra  o.

19.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, a realiza  o de qualquer ato do procedimento licitat rio, incorrer  em pena deten  o de 06 (seis) meses a 03 (tr s) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do C digo Penal Brasileiro.

20. DA RESCIS O DO CONTRATO

20.1. Constituir o motivos para extin  o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as seguintes situa  es:

I - n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica  es, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determina  es regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu  o ou por autoridade superior;

III - altera  o social ou modifica  o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decreta  o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu  o da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu  o do contrato;

VI - atraso na obten  o da licen a ambiental, ou impossibilidade de obt -la, ou altera  o substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na libera  o das  reas sujeitas a desapropria  o, a desocupa  o ou a servid o

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato

próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.6.2. Na hipótese do inciso II do item 20.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive

podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

22.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

22.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

22.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

22.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

23.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1013.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1015.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1016.2095.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINTO SARAIVA – MAC SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2107.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

23.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 43.230,00 (Quarenta e três mil, duzentos e trinta reais)**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias e hor rios de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;

24.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico;

24.9. Em caso de diverg ncia entre disposi  es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

24.10 O Edital est  disponibilizado, na  ntegra, nos endere os eletr nico: <http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br> e www.licitanet.com.br, e tamb m poder o ser lidos ou obtidas c pias no setor de Licita  es, situado na Rua Eufr sio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias  teis, no hor rio das 08:00  s 13:00 horas, mesmo endere o e per odo no qual os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados, e os avisos tamb m estar o dispon veis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.11. O licitante   respons vel pela fidelidade e legitimidade das informa  es prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licita  o. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informa  es nele contidas implicar  na imediata desclassifica  o ou inabilita  o do licitante, ou a rescis o contratual, sem preju zo das san  es administrativas, civis e penais cab veis;

24.12. Uma vez inclu do no processo licitat rio, nenhum documento ser  devolvido;

24.13. Na an lise da documenta  o e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poder , a seu crit rio, solicitar o assessoramento t cnico de  rg os ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documenta  o apresentada neste edital e seus anexos s o complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro ser  considerado especificado e v lido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administra  o, poder  adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omiss es e erros formais, observadas na documenta  o e proposta, desde que n o contrariem a legisla  o vigente, sendo poss vel a promo  o de dilig ncias junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instru  o do processo, conforme disposto na Lei Federal n  14.133/2021;

24.16. O n o cumprimento da dilig ncia poder  ensejar a desclassifica  o da proposta ou a inabilita  o do licitante;

24.17. As decis es do Pregoeiro ser o publicadas no endere o: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.18. A participa  o do licitante nesta licita  o implica no conhecimento integral dos termos e condi  es inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a mat ria;

24.19. A presente licita  o n o importa, necessariamente, em contrata  o, podendo o Munic pio de Exu revog -la, no todo ou em parte, por raz es de interesse p blico, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca  o, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. O Munic pio de Exu poder  prorrogar, por conveni ncia exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.21. As proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa  es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita  o, dando ci ncia a todos os termos e

obriga  es do presente edital com a participa  o no certame, assumindo ainda, todos os custos de prepara  o e apresenta  o de sua proposta, uma vez que o Munic pio n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

24.23. As normas que disciplinam este preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a do processo, nos termos dos princ pios do processo licitat rio dispostos no art. 5  da Lei n  14.133/2021.

24.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposi  es constantes na Lei n  14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n  1428/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.

24.5. As quest  es decorrentes da execu  o deste edital, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclus o de qualquer outro.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Refer�ncia - Especifica��es T�cnicas e Condi��es de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declara��o Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 01 de mar o de 2024.

MARIA DE F TIMA PINTO SARAIVA
- SECRET RIA DE SA DE -

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. É imprescindível a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, com o intuito de manter a boa qualidade do ambiente, pois além de atender as exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício; bem como dos pacientes e usuários do SUS. De modo que, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim de todos os setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. Conforme planilha em Anexo.

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1013.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1015.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR DICA

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1016.2094.0000 MANUTEN O DO PROGRAMA SA DE DA FAM LIA - SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR DICA

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1016.2095.0000 MANUTEN O DO PROGRAMA SA DE BUCAL – SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JUR DICA

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2085.0000 MANUTEN O DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOS  PINTO SARAIVA - MAC SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR DICA

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2096.0000 MANUTEN O DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR DICA

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2098.0000 MANUTEN O DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOL GIA – CEO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR DICA

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2107.0000 MANUTEN O DOS PROGRAMAS CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR DICA

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZA O DOS SERVI OS

5.1. A empresa contratada dever  prestar servi o nos seguintes estabelecimentos:

UNIDADE BASICA DE SA�DE	ENDERE�O
Secretaria Municipal de Sa�de	Rua Joaquim Ulisses, s/n, centro, Exu-PE
Centro de Especialidades M�dicas	Rua Joaquim Ulisses, s/n, centro, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Ant�nio Augusto	Rua Barbara de Alencar s/n, Centro, Exu-PE
Hospital Municipal Jos� Pinto Saraiva	Rodovia Asa Branca 122, s/n, Exu-PE
Centro de Aten�o Psicossocial	Rua Coronel Manoel Aires, Centro, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Divanece Parente	Rua 31 de Mar�o s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Jo�o Bento	Rua S�o Jorge s/n, Bairro Wilson Moreira Saraiva, Exu-PE
Unidade B�sica de Sa�de Francisco Nelo Mariano	Rua Jo�o Geraldo, s/n, Bairro Centro, Exu-PE.

Unidade B�sica de Sa�de Ot�cilio Pereira de Carvalho	Rua Jos� Alves s/n, Bairro Gonzag�o, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Gildete Xavier Sampaio	S�tio Pamonha s/n, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Elizeu Saraiva Cruz	Avenida Central s/n, Distrito de Timorante, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Ant�nio Saraiva de Albuquerque	Avenida Central s/n, Distrito de Timorante, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Olinda Elvira de Sousa	Rua Nossa Senhora Aparecida s/n, Distrito de Virag�o, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Leonardo Duarte Leite	S�tio Canaf�stula, Distrito Posto da Serra, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Guilherme de Miranda Parente	Rua Principal s/n, Distrito de Z� Gomes, Exu-PE.
Unidade B�sica de Sa�de Etelvina Justino da Silva	Rua Vinte s/n, Bairro L�o Saraiva, Exu-PE.
Centro de Especialidades Odontol�gicas	Rodovia Asa Branca, s/n, Centro, Exu-PE.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECU O

6.1. O prazo de utiliza o das referidas presta es de servi o se dar  at  31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, conforme vig ncia do contrato e dota o or ament ria. A execu o dever  ser realizada de forma parcelada sem  nus a contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisita o emitida pela Secretaria Municipal de sa de conforme condi es especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura).

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECU O DO SERVI O

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRA O, para o acompanhamento e fiscaliza o:

FISCAL: FREDES MIGUEL VITORINO DA SILVA, Cargo: Assistente da Unidade Mista;
Matr cula n : 49.106; Telefone: 087 99943-7559; E-mail:
miguelvitorino@hotmail.com

LARISSA DE ALENCAR BEZERRA, Cargo: Digitadora; Matr cula n : 10.200
Telefone: 087 99628-2515 E-mail: laraalencar3@hotmail.com

8 – CONDI OES GERAIS DA EXECU O

8.1. DAS NORMAS APLIC VEIS:

8.1.1 Os materiais empregados e os servi os executados dever o obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial  s dos  rg os e entidades abaixo:

- a) Associa o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO
- c) Minist rio da Sa de
- d) Ag ncia Nacional de Vigil ncia Sanit ria - ANVISA

8.1.2 Portaria n.  3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Minist rio da Sa de, inclusive quanto ao Plano de Manuten o, Opera o e Controle – PMOC, visando a preserva o da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos n veis definidos pelo Minist rio da Sa de.

8.1.3 Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventila o – execu o de higieniza o.

8.1.4 Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigera o, condicionamento de ar e ventila o – Manuten o programada.

8.1.5 Resolu o RE 09/2003 da ANVISA

8.2. DO DETALHAMENTO DO SERVI O

8.2.1 Da manuten o preventiva

8.2.1.1 A manuten  o preventiva busca prevenir a ocorr ncia de quebras e defeitos nas instala  es de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas t cnicas dos fabricantes e da  rea de sa de.

8.2.1.2 A execu  o per dica dos servi os de manuten  o dos aparelhos de ar condicionado consiste de:

- a) inspe  o;
- b) lubrifica  o;
- c) limpeza geral;
- d) verifica  o das condi  es t cnicas dos equipamentos e t rmicas do ambiente;
- e) monitora  o das partes sujeitas a maiores desgastes;
- f) ajustes ou substitui  o de componentes em per odos predeterminados;
- g) exame dos componentes antes do termino de suas respectivas garantias;
- h) testar e manter as instala  es el tricas dos equipamentos;
- i) constata  o e corre  o de falhas; e
- j) reparos e substitui  o de pe as visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

8.2.1.3 A execu  o dos servi os dever  receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa t cnica, bem como ser executado em conformidade com as determina  es das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis espec ficas, atrav s de t cnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utiliza  o de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomenda  es do fabricante, de modo a garantir a conserva  o da vida  til dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

8.2.1.4 A manuten  o e a Opera  o dos equipamentos, instala  es e redes frigorig nas ser o executadas com a base nas prescri  es dos fabricantes, em conson ncia com as orienta  es e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspe  es, os procedimentos, as recomenda  es e as medidas corretivas determinadas pelas as normativas vigentes.

8.2.1.5 Ser  de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execu  o de servi os, tais como: servi os de torno e solda, balanceamentos, aferi  es de equipamentos eletr nicos, tratamento qu mico da  gua de condens  o, entre outras tarefas de rotina.

8.3. Da manuten  o corretiva

8.3.1 Os servi os de manuten  o corretiva, eventuais ou emergenciais, ser o demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispens veis.

8.3.1.2 A CONTRATADA dever  executar os trabalhos necess rios e suficientes para a imediata corre  o dos defeitos e anormalidades do sistema de ar condicionado, objeto deste Termo de Refer ncia.

8.3.1.3 No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRADADA dever , ap s a comunica  o da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de at  3 (tr s) horas.

8.3.1.4 A requisi  o de servi os de natureza corretiva poder  ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunica  o.

8.4. Das obriga  es da contratada

8.4.1 Executar os servi os conforme especifica  es deste Termo de Refer ncia e de sua proposta, com a aloca  o dos empregados necess rios ao perfeito cumprimento das cl usulas contratuais, al m de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Refer ncia e em sua proposta;

8.4.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os efetuados em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da execu  o ou dos materiais empregados;

8.4.1.3 Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu  o do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos   Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.4.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.4.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.4.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.4.1.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.4.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.4.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.4.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4.1.13. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 8.4.1.14 Estabelecer Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pela Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.
- 8.4.1.15 Executar todos os serviços conforme a legislação vigente e normas emitidas pelos órgãos técnicos.
- 8.4.1.16 Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema central e unitário de ar condicionado.
- 8.4.1.17 Em caso de dano ao sistema ou aparelho de ar condicionado pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à CONTRATADA nos limites pela lei.

8.5. Da Garantia dos Serviços

8.5.1 A garantia dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 90 (noventa) dias.

8.5.1.2 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

CONTRATADO:

a. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento e o fornecimento de serviços, visando a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

- b. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários o fornecimento de serviços e fornecimento dos insumos objeto deste Termo de Referência.
- d. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de serviços de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- e. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- f. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e fornecimento de serviços e acessórios.
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- h. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;
- i. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Realizar os serviços conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 8.

Exu-PE, 15 de fevereiro de 2024.

Maria de Fatima Pinto Saraiva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DIVERSAS MARCAS: MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO EM COBRE, VEDA�O NA TUBULA�O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA�O, MASSA DE VEDA�O, INJE�O DE G�S PR�PRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESS�RIOS, INCLUINDO A SUBSTITUI�O DE PE�A NOS CASOS DE MANUTEN�O CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 a 9.000 BTUS.	70	SERVI�OS	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
2.	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DIVERSAS MARCAS: MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO EM COBRE, VEDA�O NA TUBULA�O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA�O, MASSA DE VEDA�O, INJE�O DE G�S PR�PRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESS�RIOS, INCLUINDO A SUBSTITUI�O DE PE�A NOS CASOS DE MANUTEN�O CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	65	SERVI�OS	R\$ 160,00	R\$ 10.400,00
3.	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DIVERSAS MARCAS: MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO EM COBRE, VEDA�O NA TUBULA�O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA�O, MASSA DE VEDA�O, INJE�O DE G�S PR�PRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESS�RIOS, INCLUINDO A SUBSTITUI�O DE PE�A NOS CASOS DE MANUTEN�O CORRETIVA, EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 18.000 BTUS.	21	SERVI�OS	R\$ 280,00	R\$ 5.880,00
4.	MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT: MANUTEN�O PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TUBO CONECTIVO EM COBRE, VEDA�O NA TUBULA�O E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDA�O, MASSA DE VEDA�O, INJE�O DE G�S PR�PRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESS�RIOS, INCLUINDO A SUBSTITUI�O DE PE�A NOS CASOS DE MANUTEN�O CORRETIVA, EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 BTUS a 30.000 BTUS.	05	SERVI�OS	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
5.	REALOCA�O DE AR CONDICIONADO: PRESTA�O DE SERVI�OS DE REALOCA�O DE AR	04	SERVI�OS	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00

	CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS A 30.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVI�OS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALA�O EM OUTRO, INTERLIGA�O FRIGOG�NICA ENTRE AS UNIDADES ATRAV�S DE TUBULA�OES DE COBRE E PONTO DE FOR�A.				
6.	REALOCA�O DE AR CONDICIONADO: PRESTA�O DE SERVI�OS DE REALOCA�O DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVI�OS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALA�O EM OUTRO, INTERLIGA�O FRIGOG�NICA ENTRE AS UNIDADES ATRAV�S DE TUBULA�OES DE COBRE E PONTO DE FOR�A.	18	SERVI�OS	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
7.	INSTALA�O 9.000 A 18.000 BTUS, SERVI�OS DE M�O-DE-OBRA DE INSTALA�O E MONTAGEM DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESS�RIO USADO NA INSTALA�O.	04	SERVI�OS	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
8.	INSTALA�O 24.000 A 30.000 BTUS, SERVI�OS DE M�O-DE-OBRA DE INSTALA�O E MONTAGEM DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS A 30.000 BTUS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESS�RIO USADO NA INSTALA�O.	03	SERVI�OS	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.230,00					

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 em epígrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Exu, Estado do Pernambuco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2024.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CONTRATO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 09.218.925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Dantas, 277 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 248.647.494-34, RG nº 2026422 SDS/PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **002/2024** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1013.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1015.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.301.1016.2095.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINTO SARAIVA – MAC SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10.302.1017.2107.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no MUNICÍPIO DE EXU – PE, **de acordo o especificado do ANEXO I**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades e

especificações solicitadas, de acordo com o Termo de Referência e o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado ou pela Contratante durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, e que se adeque perfeitamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou

supress es contratuais que se fizerem necess rias em at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O (EXTIN  O CONTRATUAL)

O presente contrato poder  ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notifica  o Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hip teses:

- a) infring ncia de qualquer obriga  o ajustada.
- b) liquida  o amig vel ou judicial, concordata ou fal ncia da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem pr via autoriza  o do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei n  14.133/2021.
- e) A rescis o deste contrato implicar  reten  o de cr ditos decorrentes da contrata  o, at  o limite dos preju zos causados   CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PAR GRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizar  o CONTRATANTE por todos os preju zos que esta vier a sofrer em decorr ncia da rescis o por inadimplemento de suas obriga  es contratuais.

PAR GRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescis o do Contrato, o CONTRATANTE, pagar    CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos at  a data respectiva.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA LEGISLA  O APLIC VEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposi  es expresas na Lei n  14.133/2021, de 01/04/2021 e suas altera  es posteriores, na Lei n  8.078, de 11.09.1990 – C digo de Defesa do Consumidor, no C digo Civil Brasileiro, no C digo Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que n o explicitadas que tratem da mat ria.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA TRANSMISS O DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ser  feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma ser  considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CL USULA D CIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato ser  publicado no per dico dos Atos Oficiais do MUNIC PIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n  14.133/2021.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA REVOGA  O E ANULA  O

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licita  o por raz es de interesse p blico decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anul -la em virtude de v cio insan vel.

PAR GRAFO PRIMEIRO - A declara  o de nulidade de algum ato do procedimento somente resultar  na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PAR GRAFO SEGUNDO - Quando da declara  o de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicar  expressamente os atos a que ela se estende.

PAR GRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licita  o n o gera obriga  o de indenizar pela Administra  o, ainda que tenha dado causa.

PAR GRAFO QUARTO - A nulidade da contrata  o opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jur dicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, al m de desconstituir os j  produzidos.

PAR GRAFO QUINTO - Nenhum ato ser  declarado nulo se do v cio n o resultar preju zo ao interesse p blico.

PAR GRAFO SEXTO - A revoga o ou anula o ser  precedida de procedimento administrativo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PAR GRAFO S TIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licita o   o Prefeito Municipal de Exu.

CL USULA D CIMA SEXTA – DAS DISPOSI  ES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposi  es gerais:

- a) Em ocorrendo a rescis o do presente contrato, em raz o do inadimplemento de obriga  es da CONTRATADA, esta ficar  impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrer  as penalidades previstas no Artigo n  156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obriga  es decorrentes da execu o deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenci ria, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de preju zos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo ser  encaminhado atrav s de correio eletr nico, para o endere o de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilita o, competindo ao Contratado a **impress o e assinatura do instrumento em 03 (tr s) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licita  es da Prefeitura Municipal, **em at  05 (cinco) dias ap s o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, ser  disponibilizada por correio eletr nico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Pa o Municipal a partir de 05 (cinco) dias ap s o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CL USULA D CIMA S TIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUP  O

As partes declaram conhecer as normas de preven  o   corrup  o previstas na legisla  o brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n  8.429/1992), a Lei Federal n  12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execu  o deste contrato nenhuma das partes poder  oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta pr pria quanto por interm dio de outrem, qualquer pagamento, doa  o, compensa  o, vantagens financeiras ou benef cios indevidos de qualquer esp cie, de modo fraudulento que constituam pr tica ilegal ou de corrup  o, bem como de manipular ou fraudar o equil brio econ mico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CL USULA D CIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condi  es estabelecidas no edital n  002/2024 – Preg o Eletr nico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, s o partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcri  o.

PAR GRAFO  NICO - Ser o incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modifica  es que venham a ser necess rios durante a sua vig ncia, decorrentes das obriga  es assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorroga  o de prazos e normas gerais de servi os.

CL USULA D CIMA NONA – DA FISCALIZA  O

REPRESENTANTES DA ADMINISTRA  O, para o acompanhamento e fiscaliza  o:

Fredes Miguel, Cargo: Assistente da Unidade Mista, matr cula n  88080, Telefone: 87 999176151, E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br

Tatiane Tavares Saraiva, Cargo: Assistente Administrativo; Matr cula n  10256, Telefone: 087 99913-4726; E-mail: saude@exu.pe.gov.br

CL USULA VIG SIMA – DA SUCESS O E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (tr s) vias (impressas por sistema eletr nico de dados) de igual teor e forma, na presen a das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, n o obstante qualquer mudan a de domic lio da CONTRATADA, que em raz o disso   obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notifica  es, cita  o inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU
MARIA DE F TIMA PINTO SARAIVA
Gestora
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: